

ENTREGA DE ABAIXO-ASSINADO, EM 14/03/08, SUBSCRITO POR 3000 DOCENTES

COMPROMISSOS DA SREC/DRE PERANTE O SPRA

O Sindicato dos Professores da Região Açores procedeu, em 14-03-08, à entrega, ao Secretário Regional da Educação e Ciência, de um abaixo-assinado, subscrito por três mil docentes, de indignação e protesto contra atitudes e procedimentos por parte da SREC/DRE e diversas medidas de política educativa que atentam contra direitos profissionais e de cidadania.

Perante as reivindicações e exigências apresentadas pelo SPRA, o Secretário Regional da Educação e Ciência assumiu alguns compromissos, embora não os suficientes para sustentar os nossos protestos e a nossa luta.

De entre os compromissos assumidos por parte da SREC/DRE, destacamos os mais relevantes:

1. A justificação das faltas por doença, tanto do próprio como para assistência a ascendentes e descendentes, passa também a poder ser comprovada por médicos ou médicos dentistas inscritos na Direcção Regional de Saúde, quer do sector público quer do sector privado, **da respectiva ilha**, sem que daí resulte qualquer penalização na avaliação dos docentes;
2. As faltas dos docentes para assistência à família, em qualquer parte do território nacional, desde que devidamente comprovadas e justificadas por médico do serviço nacional de saúde, são reconhecidas como legalmente equiparadas a prestação efectiva de serviço, não advindo, por isso, qualquer efeito penalizador na avaliação;
3. Nenhum docente, em situação de maternidade ou paternidade, pode ficar prejudicado na sua avaliação e conseqüente progressão na carreira, mesmo que não cumpra 90 dias de aulas no respectivo ano escolar, tendo apenas de requerer à DRE o suprimento da avaliação respeitante a esse tempo, que será equiparado a Bom;

4. Os docentes abrangidos pelo regime especial de reposicionamento salarial podem optar por fazer o relatório para avaliação só dos anos completos relativos ao tempo de serviço prestado até 30 de Agosto de 2005, ou, exclusivamente, do corrente ano escolar de 2007/2008;
5. Os docentes contratados, tal como os docentes do quadro, não estão sujeitos, na Região, a qualquer avaliação no ano escolar de 2007/2008, por não estar prevista no ECD na RAA;
6. Os docentes contratados beneficiam dos mesmos direitos dos docentes do quadro, em matéria de férias, faltas e licenças, pelo que compete à escola assumir, no todo ou em parte, o diferencial entre os benefícios pagos pela Segurança Social e aqueles a que os docentes teriam direito caso beneficiassem do subsistema da ADSE, mesmo para os que ainda não tenham efectuado 6 meses de descontos;
7. O período de congelamento, entre 30 de Agosto de 2005 e 31 de Dezembro de 2007, conta para efeitos do cumprimento do ano de serviço a que os docentes ficam obrigados, em resultado do reposicionamento na carreira, decorrente da aquisição de formações complementares;
8. A avaliação experimental será uma acto voluntário de cada docente, que não pode ser coagido a fazê-la por qualquer meio e muito menos ficar sujeito a penalização resultante de um eventual acto de recusa;
9. Os apoios educativos, desde que sistemáticos e prestados a um grupo de alunos, integram a componente lectiva dos docentes;
10. Não haverá prova de ingresso na Região até Janeiro de 2009 e a sua eventual aplicação terá de passar pela alteração do quadro legal em vigor, merecendo a devida análise e ponderação, em função do diploma das habilitações;
11. O calendário escolar do próximo ano 2008/2009 terá, para as interrupções de actividade docente no Natal e na Páscoa, um período igual ao estipulado no presente ano.

O Secretário Regional da Educação e Ciência comprometeu-se, ainda, a dar as indicações necessárias às Escolas para o cumprimento da lei, no que se refere à elaboração dos horários dos docentes, onde devem apenas constar os tempos da componente lectiva e as horas destinadas à componente não lectiva de estabelecimento, devendo as reuniões de carácter sistemático integrar a respectiva componente não lectiva de estabelecimento.

Ponta Delgada, 18 de Março de 2008